

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 160

Sexta - feira, 25 de Novembro de 1994

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1106/94**

Atribui um subsídio, no valor de 2 000 000\$00, ao cônsul honorário do Reino dos Países Baixos a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel.

**Resolução n.º 1107/94**

Atribui um subsídio, no valor de 2 000 000\$00, ao cônsul honorário do Brasil no Funchal a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel.

**Resolução n.º 1108/94**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações, no montante global de 3 609 605\$00, com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Madeira.

**Resolução n.º 1109/94**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6 882 889\$00, referente a juros e amortização de capital, com vencimento a 20 de Novembro de 1994.

**Resolução n.º 1110/94**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações, no montante global de 6 372 731\$00, com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Madeira.

**Resolução n.º 1111/94**

Autoriza a distribuição pelos vários Municípios, do montante de 119 159 577\$00, relativo ao duodécimo do mês de Novembro.

**Resolução n.º 1112/94**

Autoriza a distribuição pelos vários Municípios, do montante de 170 767 449\$00, relativo ao duodécimo do mês de Novembro.

**Resolução n.º 1113/94**

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a adquirir, em regime de compra venda, à Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, um prédio destinado ao funcionamento dos serviços de acção social e serviços administrativos.

**Resolução n.º 1114/94**

Rectifica a Resolução n.º 896/94, relativa ao fornecimento e instalação do sistema electrónico e equipamentos complementares para a Lota do Funchal.

**Resolução n.º 1115/94**

Rectifica a Resolução n.º 502/94, relativa ao fornecimento e instalação do sistema electrónico e equipamentos complementares para a Lota do Funchal.

**Resolução n.º 1116/94**

Rectifica as Resoluções n.ºs. 501/94 e 895/94, relativas à execução da instalação do sistema lógico do leilão electrónico, desenvolvimento e fornecimento de software, na Lota do Funchal.

**Resolução n.º 1117/94**

Atribui um subsídio, no valor de 800 000\$00, à Cooperativa dos Criadores de Gado do Monte C.R.L.

**Resolução n.º 1118/94**

Atribui aos Municípios da Região uma compensação pela redução e isenção de impostos, no montante global de 112 500 000\$00.

**Resolução n.º 1119/94**

Approva a minuta do contrato de empreitada de execução da interligação das origens de água das grandes aduções do Funchal (Cota 200) - 1ª fase.

**Resolução n.º 1120/94**

Approva a minuta do contrato de empreitada de canalização da Ribeira do Faial, junto ao Gimnadesportivo.

**Resolução n.º 1121/94**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no montante de 276 741 000\$00, destinada a ocorrer a despesas insuficientemente dotadas no Orçamento da Região.

**Resolução n.º 1122/94**

Approva a minuta da escritura de expropriação de uma parcela de terreno necessária à construção da variante da E.R. 104, no sítio da Vila, freguesia e concelho de São Vicente.

**Resolução n.º 1123/94**

Atribui vários subsídios no montante global de 17 362 000\$00, às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª Divisão e Divisão de Honra.

**Resolução n.º 1124/94**

Atribui vários subsídios no montante global de 96 250 000\$00, às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª Divisão e Divisão de Honra.

**Resolução n.º 1125/94**

Approva a minuta do contrato adicional à empreitada de infraestruturas do plano de urbanização dos Reis Magos - Caniço (primeira fase complementar).

**Resolução n.º 1126/94**

Autoriza uma transferência, no valor de 73 700 000\$00, para a Secretaria Regional das Finanças, destinada ao emprego e formação profissional no orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução nº. 1106/94**

Considerando que o cônsul honorário do Reino dos Países Baixos nesta Região, adquiriu, para serviço do consulado, um veículo automóvel cujo imposto, já liquidado, foi no montante de 2.602.882\$00;

Considerando que o referido cônsul, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 22º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, tem direito a ser compensado até 2.000.000\$00, pelo pagamento do imposto automóvel devido pela aquisição daquele veículo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu:

Atribuir, ao abrigo do disposto no artigo 22º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, ao cônsul honorário do Reino dos Países Baixos, António Jorge Mammerickx da Trindade, um subsídio no montante de 2.000.000\$00 a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1994, na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, Alínea e).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1107/94**

Considerando que o cônsul honorário do Brasil no Funchal, adquiriu, para serviço do consulado um veículo automóvel cujo imposto, já liquidado, foi no montante de 2.602.882\$00;

Considerando que o referido cônsul, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 22º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, tem direito a ser compensado até 2.000.000\$00, pelo pagamento do imposto automóvel devido pela aquisição daquele veículo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu:

Atribuir, ao abrigo do disposto no artigo 22º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, ao cônsul honorário do Brasil, João Aquino Moma Jardim, a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel, a quantia de 2.000.000\$00.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1994, na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, Alínea e).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1108/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações no montante global de 3.609.605\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:
- c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1108/94**

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	132.729\$00	23.978\$00	156.707\$00
FUNCHAL	316.417\$00	57.162\$00	373.579\$00
MACHICO	828.653\$00	149.699\$00	978.352\$00
PORTO MONIZ	62.579\$00	11.305\$00	73.884\$00
RIBEIRA BRAVA	498.500\$00	90.056\$00	588.556\$00
SANTA CRUZ	374.023\$00	67.568\$00	441.591\$00
SANTANA	135.958\$00	97.501\$00	233.459\$00
S. VICENTE	646.656\$00	116.821\$00	763.477\$00
<b>TOTAL</b>	<b>2.995.515\$00</b>	<b>614.090\$00</b>	<b>3.609.605\$00</b>

**Resolução nº. 1109/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.882.889\$00, referente a juros (4.930.430\$00) e amortização de capital (1.952.459\$00), com vencimento a 20 de Novembro de 1994, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:
- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei nº. 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Novembro de 1994 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

- c) Este encargo é pago da seguinte forma:  
10.75.05 - 4.930.430\$00 e 10.75.06 - 1.952.459\$00 do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1109/94**

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	174.542\$50	121.794\$50	296.337\$00
MACHICO	1.089.697\$00	760.383\$00	1.850.080\$00
PORTO MONIZ	82.292\$00	57.423\$00	139.715\$00
RIBEIRA BRAVA	655.538\$00	457.430\$00	1.112.968\$00
SANTA CRUZ	491.848\$50	343.208\$50	835.057\$00
SANTANA	709.735\$00	495.248\$00	1.204.983\$00
S. VICENTE	850.368\$00	593.381\$00	1.443.749\$00
<b>TOTAL</b>	<b>4.054.021\$00</b>	<b>2.828.868\$00</b>	<b>6.882.889\$00</b>

**Resolução nº. 1110/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro

(DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

- b) As referidas bonificações no montante global de 6.372.731\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:
- c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, Alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1110/94

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	-	532.511\$00	535.816\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	434.195\$00	436.890\$00
FUNCHAL	992.068\$00	1.215.534\$00	2.221.305\$00
MACHICO	354.310\$00	565.674\$00	925.694\$00
PORTO MONIZ	-	247.907\$00	249.446\$00
RIBEIRA BRAVA	-	398.604\$00	401.078\$00
SANTA CRUZ	226.758\$00	265.152\$00	494.964\$00
SANTANA	-	392.688\$00	395.125\$00
S. VICENTE	354.310\$00	393.020\$00	751.969\$00
<b>TOTAL</b>	<b>1.927.446\$00</b>	<b>4.445.285\$00</b>	<b>6.372.731\$00</b>

## Resolução n.º 1111/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu:

Fazer a distribuição de 119.159.577\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1994, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros

com vencimento a 20 de Novembro de 1994, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1111/94

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTÓCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	12.162.159\$00	121.794\$50	12.040.364\$50
CÂMARA DE LOBOS	15.224.350\$00	-	15.224.350\$00
FUNCHAL	32.476.513\$00	-	32.476.513\$00
MACHICO	6.248.158\$00	760.383\$00	5.487.775\$00
PONTA DO SOL	8.449.000\$00	-	8.449.000\$00
PORTO MONIZ	7.437.979\$00	57.423\$00	7.380.556\$00
PORTO SANTO	7.475.000\$00	-	7.475.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.744.366\$00	457.430\$00	6.286.936\$00
SANTA CRUZ	11.661.692\$00	343.208\$50	11.318.483\$50
SANTANA	10.664.336\$00	495.248\$00	10.169.088\$00
S. VICENTE	3.444.892\$00	593.381\$00	2.851.511\$00
<b>TOTAL</b>	<b>121.988.445\$00</b>	<b>2.828.868\$00</b>	<b>119.159.577\$00</b>

**Resolução nº. 1112/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu:

Fazer a distribuição de 170.767.449\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1994, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros

com vencimento a 20 de Novembro de 1994, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1112/94**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	17.430.253\$00	174.542\$50	17.255.710\$50
CÂMARA DE LOBOS	21.817.930\$00	-	21.817.930\$00
FUNCHAL	46.542.347\$00	-	46.542.347\$00
MACHICO	8.953.280\$00	1.089.697\$00	7.863.583\$00
PONTA DO SOL	12.108.000\$00	-	12.108.000\$00
PORTO MONIZ	10.659.142\$00	82.292\$00	10.576.850\$00
PORTO SANTO	10.712.000\$00	-	10.712.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.665.068\$00	655.538\$00	9.009.530\$00
SANTA CRUZ	16.712.121\$00	491.848\$50	16.220.272\$50
SANTANA	15.283.194\$00	709.735\$00	14.573.459\$00
S. VICENTE	4.938.135\$00	850.368\$00	4.087.767\$00
<b>TOTAL</b>	<b>174.821.470\$00</b>	<b>4.054.021\$00</b>	<b>170.767.449\$00</b>

**Resolução nº. 1113/94**

Considerando que é objectivo do Centro de Segurança Social da Madeira, adquirir instalações na freguesia de Câmara de Lobos com a finalidade de ali instalar os Serviços da Acção Social e os Serviços Administrativos;

Considerando que a proposta apresentada pelo único candidato à oferta pública publicitada no Jornal da Madeira em 30 de Agosto de 1992, satisfaz de forma plena o pretendido pelos Serviços;

Considerando, ainda, que do ponto de vista económico e financeiro e em conformidade com as avaliações efectuadas por dois peritos, nada há a opor à presente aquisição;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu:

1-Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a adquirir, em regime de compra e venda, à Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, o prédio urbano denominado por R/C do edifício D, sito no Complexo Habitacional da Torre, sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 542 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o nº. 01079/

3000491 pelo valor global de 46.000.000\$00.

2-Aprovar a minuta do respectivo contrato de promessa de compra e venda.

3-Mandar a Presidente do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira, para em representação do Centro de Segurança Social da Madeira outorgar o respectivo contrato de promessa de compra e venda, bem como a correspondente escritura pública.

4-A despesa será suportada através da rubrica 940.02/402 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1114/94**

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução nº. 896/94, relativa ao fornecimento e instalação do "Sistema Electrónico e Equipamentos Complementares para a Lota do Funchal", publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, nº. 123, de 3 de Outubro/94, saiu com a seguinte inexactidão/incorreção, que assim se rectifica:

No último parágrafo, onde se lê:

“... Código 07.01.07”.

Deve ler-se:

“... Código 07.01.08-N”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1115/94**

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução nº. 502/94, relativa ao fornecimento e instalação do “Sistema Electrónico e Equipamentos Complementares para a Lota do Funchal”, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, nº. 60 de 20 de Junho/94, saiu com a seguinte imprecisão, que assim se rectifica:

No último parágrafo, onde se lê:

“... Código 07.01.08”.

Deve ler-se:

“... Código 07.01.08-N”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1116/94**

Para os devidos efeitos se declara que as Resoluções nºs. 501/94 e 895/94, ambas relativas à execução da instalação do “Sistema Lógico do Leilão Electrónico, Desenvolvimento e Fornecimento de Software, na Lota do Funchal”, publicadas, respectivamente, nos Jornais Oficiais da Região Autónoma da Madeira, I Série, nº. 60, de 20 de Junho/94 e nº. 123 de 3 de Outubro/94, saíram com a seguinte inexactidão/incorreccção, que assim se rectifica:

No último parágrafo, onde se lê:

“... Código 07.01.07”.

Deve ler-se:

“... Código 02.03.10-N”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1117/94**

Considerando que a Cooperativa dos Criadores de Gado do Monte, CRL, desenvolve toda a sua actividade dentro de moldes e procedimentos exemplares no âmbito do Regime Silvopastoril;

Considerando que importa incentivar toda essa actividade com vista à disciplina no pastoreio e forma racional de Exploração;

Considerando a necessidade de apoiar o associativismo nesta área, como forma de melhor responder aos interesses e particularidades do Sector;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio de 800.000\$00 à Cooperativa dos Criadores de Gado do Monte, CRL.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02-B, Apoio ao Associativismo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1118/94**

Considerando que nos termos do nº. 7, do artigo 7º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o nº. 2 do artigo 7º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, os Municípios da Região têm direito a uma compensação pela redução e isenção de impostos efectuados nas respectivas áreas fiscais;

Considerando que não foram entregues pelos Municípios os documentos comprovativos das isenções por eles realizadas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu:

1-Atribuir aos Municípios da Região, nos termos do nº. 7, do artigo 7º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o nº. 2 do artigo 7º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, uma compensação pela redução e isenção de impostos, no montante global de 112.500.000\$00, distribuídos da forma como a seguir se refere:

<b>Municípios</b>	<b>Verbas a atribuir</b>
Calheta	1.304.382\$00
Câmara de Lobos	3.491.333\$00
Funchal	87.280.113\$00
Machico	4.400.513\$00
Ponta do Sol	896.393\$00
Porto Moniz	284.077\$00
Porto Santo	3.148.979\$00
Ribeira Brava	1.152.681\$00
Santa Cruz	7.935.750\$00
Santana	1.795.989\$00
São Vicente	809.790\$00
<b>Total</b>	<b>112.500.000\$00</b>

2-A distribuição do montante acima referido, pelos diversos Municípios, teve por base 50% da verba prevista nos termos do nº. 2 do artigo 7º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril.

3-É transferido para o Município de São Vicente a parte remanescente no valor de 274.580\$00, referente à cativação, nos termos do nº. 4 da Resolução nº. 170/93, de 19 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1119/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de execução da interligação das origens de água das grandes aduções do Funchal (Cota 200) - 1ª. fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada “SOCOPUL-Sociedade de Construções e Obras, SA”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1120/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de “Canalização da Ribeira do Faial, junto do Gimnodesportivo”, em que é adjudicatário José Avelino Pinto;

e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 1121/94

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiváveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região

para 1994;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 276.741.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 15 de Novembro de 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1121/94

Classificação					Funcional	Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica				Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alinea				
02			01			02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			01.01			Delegação do Governo Regional em Porto Santo		
			01.01.06		1.01.0	Despesas com o pessoal		
			01.01.11		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.03			Pessoal em qualquer outra situação	1 300	
			01.03.04		1.01.0	Gratificações	1 200	
			02			Segurança Social		
			02.02			Contribuições para a Segurança Social	1 888	
			02.02.08		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Bens não duradouros		
			02.03.06		1.01.0	Outros bens não duradouros	3 800	
						Aquisição de serviços		
						Comunicações	2 500	
01			05			03 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO		
			05.01			Gabinete do Secretário e Direcção Regional Adjunta		
			05.01.02			Subsídios		
				A	1.01.0	Sociedades e quase sociedades não financeiras		
						Empresas privadas		
						Jornal da Madeira	42 600	
01						05 - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO		
	03					Gabinete do Secretário e serviços da educação		
		01				Direcção Regional de Administração e Pessoal		
			01			Gabinete do Director		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.02		3.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.02			Pessoal além dos quadros	23 500	
			01.02.02		3.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		
			01.03			Horas extraordinárias	8 000	
			01.03.04		3.01.0	Segurança Social		
	05					Contribuições para a Segurança Social	30 000	
			02			Direcção Regional de Educação Especial		
			02.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02.02		3.02.0	Bens não duradouros		
			02.02.04			Combustíveis e lubrificantes	4 000	
				A	3.02.0	Alimentação		
			02.03			Aquisição de generos para confeccionar	15 000	
			02.03.01		3.02.0	Aquisição de serviços		
			02.03.02		3.02.0	Encargos das instalações	2 000	
			02.03.06		3.02.0	Conservação de bens	5 000	
			02.03.07		3.02.0	Comunicações	2 000	
				S	3.02.0	Transportes	3 000	
			02.03.09		3.02.0	Acção Social Escolar	3 000	
			04			Seguros	1 000	
			04.03			Transferências correntes		
			04.03.01		3.02.0	Famílias		
50						Particulares	6 000	
	15					Investimentos do Plano		
		01				Acções de Fomento Desportivo		
			04			Acções de Fomento Desportivo		
						Transferências correntes		

Classificação						Em contos			
Orgânica			Económica		Funcional	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alinea					
50	10	01	04.01 04.01.03	A	7.01.0	Administrações públicas Serviços autónomos Instituto do Desporto 06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA Investimentos do Plano Acções Formação Prof. Escola Hotelaria e Turismo (FSE) Acções Formação Prof. na Escola Hotelaria e Turismo	115 600		
01			04 04.01 04.01.03	O	3.02.0	Transferências correntes Administrações públicas Serviços autónomos Escola de Hotelaria e Turismo - FSE 10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Gabinete do Secretário Regional	5 353		
			06 06.01		1.01.0	Outras despesas correntes Dotação provisional		276 741	
<b>TOTAL:</b>								<b>276 741</b>	<b>276 741</b>

**Resolução nº. 1122/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 6, necessária à obra de "Construção da Variante à E.R. 104, no Sítio da Vila, Freguesia e Concelho de São Vicente", em que são expropriados João Egídio Figueira da Silva e consorte;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1123/94**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª. Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu atribuir aos Clubes em causa, referente ao mês de Novembro subsídios no valor de 17.362.000\$00:

Club Sport Marítimo	5.788.000\$00
Clube Futebol União	5.787.000\$00
Clube Desportivo Nacional	5.787.000\$00

As verbas acima mencionadas no valor de 17.362.000\$00 têm cabimentação orçamental na Classificação Económica 04.02.01, do orçamento privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1124/94**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª. Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu atribuir aos Clubes em causa, referente ao

mês de Novembro, subsídios no valor de 96.250.000\$00:

Club Sport Marítimo	43.750.000\$00
Clube Futebol União	35.000.000\$00
Clube Desportivo Nacional	17.500.000\$00

As verbas acima mencionadas no valor de 96.250.000\$00 têm cabimentação orçamental na Classificação Económica 04.02.01, do orçamento privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1125/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "Infraestruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos - Caniço (primeira fase complementar), de que é adjudicatário o consórcio denominado "José Avelino Pinto e Beazley & Fernandes, Lda," e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1126/94**

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 1994, resolveu:

Autorizar a transferência para a Secretaria Regional das Finanças e a respectiva antecipação de duodécimos, no valor de 73.700.000\$00, a depositar na conta nº. 9, na Caixa Geral de Depósitos, da rubrica Transferências Correntes - para Emprego e Formação Profissional do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.





**Preço deste número: 100\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>.....</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>"</td> <td>.....</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	.....	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	"	.....	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	.....	3 780\$00									
Cada Série	" ...	2 504\$00	"	.....	1 252\$00									

Execução gráfica "Jornal Oficial"